



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº 2.609/26

IBARAMA, RS, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.587, DE 25 DE ABRIL DE 2025, QUE REESTRUTURA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 54 da Lei Municipal nº 2.587, de 25 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte dias do mês de Fevereiro de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
“Centro Administrativo Gervásio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

Prezados vereadores,

A presente proposição legislativa visa alterar o Art. 54 da Lei Municipal nº 2.587, de 25 de abril de 2025, com o objetivo de readequar a remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares de Ibarama para o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

A medida fundamenta-se na necessidade de promover uma justa valorização destes profissionais, considerando a complexidade de suas atribuições e a natureza essencial de sua atuação no zelo pelos direitos da criança e do adolescente. Conforme estabelecido na referida Lei, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, disponibilidade ininterrupta através de regime de sobreaviso e prontidão para intervir em situações de alta vulnerabilidade social.

O ajuste proposto busca corrigir a defasagem do modelo remuneratório anterior, garantindo um patamar condizente com a responsabilidade do cargo e assegurando a continuidade da qualidade dos serviços prestados à população. Ressalta-se que o novo valor fixado permanecerá vinculado aos índices e datas de reajuste geral do funcionalismo público municipal, preservando o poder de compra e a dignidade da função.

Trata-se, portanto, de um investimento estratégico no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos do Município, alinhado aos princípios constitucionais de proteção integral e prioridade absoluta à infância e juventude.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos vinte dias do mês de Fevereiro de 2026.



VALMOR NERI MATTANA

Prefeito Municipal